



Associação Nacional de
Pós-Graduação e Pesquisa
em Ciências Sociais

NORMAS PARA A FILIAÇÃO DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO E DE CENTROS DE PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS - ANPOCS

O processo de filiação de nossos Programas de Pós-Graduação e de Centros de Pesquisa à ANPOCS desenvolve-se segundo procedimentos distintos e sucessivos.

Artigo 1º: Condições preliminares para a apresentação das propostas de filiação enviadas à ANPOCS:

Parágrafo 1º: Preencher os requisitos estabelecidos nos Estatutos da ANPOCS;

Parágrafo 2º: Possuir objetivos predominantemente acadêmicos nas disciplinas representadas pela ANPOCS (Antropologia, Ciência Política e Sociologia);

Parágrafo 3º: Demonstrar identidade institucional inequívoca como Programa de Pós-Graduação e/ou Centro de Pesquisa na área de Ciências Sociais.

Artigo 2º: Sistemática de encaminhamento das propostas de filiação:

Parágrafo 1º: Apresentação de documento detalhado por parte da instituição solicitante, no qual deverão estar comprovados:

Item 1: Contar com um quadro estável de pesquisadores;

Item 2: Existir regimento ou estatuto legal próprio capaz de assegurar relativa autonomia nos quadros da instituição mantenedora;

Item 3: Desfrutar de recursos próprios ou demonstrar capacidade de obter financiamentos regulares;

Item 4: Revelar produção científica expressa em publicações e em outras modalidades de divulgação dos trabalhos nas disciplinas específicas representadas pela ANPOCS.

Parágrafo 2º: Apresentação de manifestações de apoio à proposta de filiação, correspondentes a, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos Programas e Centros associados à ANPOCS.

Artigo 3º: Procedimentos de avaliação e de apreciação das propostas:

Parágrafo 1º: Análise dos documentos e elaboração de parecer técnico por parte da Diretoria da ANPOCS;

Item 1: A Diretoria, quando julgar necessário, poderá realizar visita, por pelo menos 1 (um) dos seus componentes, à instituição solicitante.

Parágrafo 2º: Construção de parecer conclusivo sobre o pedido de filiação firmado pela Diretoria;

Parágrafo 3º: Apreciação dos pedidos de filiação aprovados pela Assembléia Geral, composta por programas e centros filiados realizada durante os encontros anuais da ANPOCS.